

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0060/2022
(PRORROGADO)**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/08/2022.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 – Rosana - SP

A **PREFEITURA DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do **Sr. PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS – Secretário de Administração resp. pela Secretaria de Licitações e Compras (Port. nº 841/2022)**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito **SILVIO GABRIEL**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de produtos alimentícios e outros produtos, para atender a Merenda Escolar, Creche Municipal, Creche de Primavera, Projeto Guri, Etec, APAE, CCI (Centro de Convivência dos Idosos), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), Assistência Social, Bolsa Família, UBS, Casa de Apoio de Barretos – SP, e demais setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de até 31/12/2022, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia **01/08/2022** às **08:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;

- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: registro de preços para aquisição de produtos alimentícios e outros produtos, para atender a Merenda Escolar, Creche Municipal, Creche de Primavera, Projeto Guri, Etec, APAE, CCI (Centro de Convivência dos Idosos), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), Assistência Social, Bolsa Família, UBS, Casa de Apoio de Barretos – SP, e demais setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de até 31/12/2022, conforme Anexo I.

1.2. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa **estimativa de consumo anual** sem que haja obrigação de contratação total.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana – SP, no horário comercial, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rosana.sp.gov.br> ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213** ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura de Rosana, no horário comercial ou pelo telefone **(18) 3288-8210**.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site <http://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2022
ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ – endereço – e-mail)

PREFEITURA DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2022
ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço - e-mail)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

2.7.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

2.7.6. - Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular (Anexo VII), com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na ***alínea "a"***, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada ***FORA*** dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na ***Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores***, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada ***FORA*** dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 **Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes “I” e “II”.**

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de ***cópia autenticada***, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (**Essa Declaração deverá estar FORA dos envelopes “I” e “II”.**

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “I” e “II”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias corridos**, após a publicação da **Ata de Registro de Preços**, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 14.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 14.3** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, utilizando-se **preferencialmente do modelo de proposta – Anexo VI, podendo apresentar proposta de preços para todos os itens ou tão somente para os itens de seu interesse**, devendo ser apresentada de forma datilografada, impressa por processo eletrônico ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

- a) nome, endereço, CNPJ, inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail do licitante;
- b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, **constando obrigatoriamente a marca do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada item;**

d) preço unitário, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;**

f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

g) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

h) Prazo de entrega que não poderá ser superior a **07 (sete) dias corridos** contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**;

i) Prazo de validade dos produtos, **dos que possuírem**, de que quando da entrega dos mesmos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto.

5.4. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”**, sendo que esta e as demais com preço **até 10% (dez por cento) superiores àquela**, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a, **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário do produto** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.8. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

6.8.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.8.1**.

6.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 6.8.1**.

6.8.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.8**, seja microempresa ou empresa de

pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.8.1 e 6.8.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.8**, com vistas à redução do preço.

6.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “II”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.8**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.12.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.12.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” - proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim.

6.13. Conhecido a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

6.13.1. Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.13**, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 7.6.3 a 7.6.5**.

6.13.2. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.10**.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser

assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.17. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.17.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.17.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.17.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.17.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.18. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.18.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os **preços unitários por produto**.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o **item 6.7**, do presente edital.

6.18.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.18.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.18.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Rosana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Pregoeiro** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste **subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Estadual**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):**

a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo

impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.6. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos **itens 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Rosana/SP, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**, na Avenida José Laurindo, nº 1.540 (**pavimento superior**), Município de Rosana – SP.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**).

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile **(18) 3288-8213** ou e-mail: **licitacoes@rosana.sp.gov.br**”, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer

necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação e convocação dos beneficiários para ***assinatura da Ata de Registro de Preços***.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na ***Av. José Laurindo, nº 1540 (pavimento superior), em Rosana – SP***, dirigidos ao Prefeito desta Administração.

9.7. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos

beneficiários para **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

9.8. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preço deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser assinada pelo(s) eventual(is) beneficiário(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura da referida ata**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

10.2.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017¹.

10.3. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte final do item **10.2**.

10.4. O prazo de validade do Registro de Preços será **até 31/12/2022**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.5. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

10.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

10.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.6.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.6.5. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

10.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.8. O(s) fornecedor(es) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10.9. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

11.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às

especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.7. A **entrega deverá ser agendada** através dos telefones abaixo e o recebimento será realizado pelos respectivos setores e nos endereços abaixo descritos, assim como nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

No **Distrito de Primavera** – Município de Rosana/SP:

a) **Cozinha Piloto – fone (18) 3284-3171**, sito na Av. Perimetral esquina com Av. dos Barrageiros, s/nº - Primavera – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, das 07h00min às 11h00min;

b) **CCI (Centro de Convivência do Idoso) de Primavera – fone (18) 3284-1604**, sito na Rua Paraná, nº 2192 - Quadra 108 - Primavera – SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min.

Na **cidade de Rosana/SP**:

a) **CEMEI Joaquim Lopes Teixeira – fone (18) 3288-1173**, sito na Rua Ariel P. Calumbi, nº 1368 – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

b) **CCI (Centro de Convivência do Idoso) de Rosana – fone (18) 3288-1543**, sito na Rua José Pedro da Silva, s/nº - Rosana - SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as terças-feiras, das 07h00min às 10h00min.

c) **Unidade Básica de Saúde de Rosana (referente à entrega dos produtos dos ESF'S e Casa de Apoio de Barretos - SP) – fone (18) 3288-1586**, sito na Rua Maria M. Soares, nº 751 – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

d) **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social – fone (18) 3288-1112**, sito na Avenida João Dutra Caldeira, s/nº, centro, Rosana/SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min;

e) **CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social – fone (18) 3288-1239**, sito na Narciso Fecchio, nº 2022, Rosana/SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min;

f) **CAD ÚNICO/ Bolsa Família – Fone (18) 3288-1230**, sito Rua Givaldo Pereira de Oliveira Nº 1395, Rosana/SP, com entregas a serem realizadas mensalmente todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min;

g) **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – Fone (18) 3288-1928**, sito Rua Gonçalo Soares Branquinho S/N, Próximo a rodoviária, Rosana/SP com entregas a serem realizadas mensalmente todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min.

h) **ALMOXARIFADO CENTRAL – Fone (18) 3288-1142**, sito rua Narciso Fecchio nº 2212 Distito Industrial, Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 13h00min.

11.8. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.9. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

11.10. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

12.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa estimada de **R\$ 697.171,82 (seiscentos e noventa e sete mil e cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2022: Manutenção dos Serviços Administração; Manutenção da Agricultura; Manutenção dos Serviços de Turismo; Manutenção dos Serviços do Dpto. De Obras; Manutenção dos Serviços de Ensino Fundamental; Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica e Manutenção de Atenção Básica (BLATB).**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

14.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 14.1.3.

14.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

14.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

14.3 Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

Pregão;

14.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste

14.3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

14.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 - fazer declaração falsa;

14.3.5 - cometer fraude fiscal;

14.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

14.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

14.5 - A Prefeitura de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

15.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Rosana.

15.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura de Rosana/SP, à Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**), Centro, **Fone: (18) 3288-8210**, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**.

16.2. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias corridos**, findo o qual serão inutilizados.

16.5. Os preços registrados serão publicados no DOM-SP (Diário Oficial do Município de Rosana), trimestralmente.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Memorial descritivo/Objeto da licitação;
- II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta;
- VII – Modelo de Procuração para Credenciamento; e
- VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rosana, 18 de julho de 2022.

Pedro Roberto da Silva Santos
Secretário de Administração resp. pela Secretaria de
Licitações e Compras (Port. nº 841/2022)

**ANEXO I
(PRORROGADO)**

(Memorial descritivo/Objeto da Licitação)

Processo nº 0060/2022 - Pregão (Presencial) nº 034/2022

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos alimentícios e outros produtos, para atender a Merenda Escolar, Creche Municipal, Creche de Primavera, Projeto Guri, Etec, APAE, CCI (Centro de Convivência dos Idosos), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), Assistência Social, Bolsa Família, UBS, Casa de Apoio de Barretos – SP, e demais setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de até 31/12/2022, conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Estimativa de aquisição para 12 meses
1	AÇAFRÃO , CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELADA OU AVERMELHADA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO; EMBALAGEM COM 30 GRAMAS.	UNID.	502
2	AÇUCAR; OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, CRISTAL ; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UNIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG.	UNID.	4.000
3	ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, CRISTAL ; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UNIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 5KG.	UNID.	2.082
4	ADOÇANTE DIETÉTICO; COMPOSTO DE STEVIOSIDEO 12% , ÁGUA Q.S.Q. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM FRASCO DE 80 ML. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DIABÉTICOS.	UNID.	45
5	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PET DE 500 ML , TAMPA COM ROSCA E LACRE.	UNID.	2.970
6	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO ; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, ACUCAR; MALTODEXTRINA; EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ACIDO ASCÓRBICO; CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADICIONADO DE VITAMINAS A, B1, B2, NIACINA, B6, B12, BIOTINA; MINERAIS: FERRO; CÁLCIO, MAGNÉSIO. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, EMBALAGEM COM 1 KG ; APRESENTANDO ÓTIMO SABOR.	UNID.	122

7	AMENDOIM; TORRADO ; SEM PELE, COM SAL; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTACAO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO INCOLOR, TRANSPARENTE E ATOXICO; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 147/87(MAPA), RESOLUCAO RDC 07/11, RDC 272/05, RDC 172/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM 500G.	UNID.	460
8	AMIDO DE MILHO , PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA, EMBALAGEM COM 1 KG.	UNID.	295
9	ARROZ AGULHINHA ; BRANCO; TIPO 1 ; LONGO E FINO; SUBGRUPO POLIDO: GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS ; COM OS DIZERES NÍTIDOS NA EMBALAGEM “ ARROZ AGULHINHA ”; CONTENDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO ORIENTAÇÃO DA NÃO NECESSIDADE DE ESCOLHA E LAVAGEM DO PRODUTO ; APRESENTANDO O RENDIMENTO DE NO MÍNIMO DUAS VEZES O VOLUME INICIAL.	UNID.	3.276
10	AVEIA, FLOCOS GROSSOS , ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAIS E ODORES ESTRANHOS OU IMPRÓRIOS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% DO PESO; EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA PAPEL CARTÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NADATA DA ENTREGA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL REFORÇADO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DE TERMINADO PELA ANVISA, TIPO QUACKER, NESTLÉ YOKI OU DE SIMILAR QUALIDADE. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 170 GR.	UNID.	600
11	AZEITONA VERDE , EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO, EM CONSERVA, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS NA VARIEDADE PRETA, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGOSANITÁRIO DE ALIMENTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G DEVENDO SER CONSIDERADO COM PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO.	UNID.	80
12	BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTANCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES . DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA.	UNID.	170
13	BATATA FRITA PROCESSADA, TIPO PALHA , PREMIUM EXTRA FINA. EMBALAGEM DE 500 GR.	UNID.	200
14	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; AMANTEIGADO LEITE ; DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, SAL, MANTEIGA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EM EMBALAGEM DUPLA; ZERO DE GORDURA TRANS ; PESANDO ENTRE 300 A 400 GRAMAS CADA.	UNID.	710

15	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA , DIVERSAS FORMTAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDIONAMENTO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM 400 GRAMAS COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONRER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	740
16	BISCOITO SEM RECHEIO TIPO “CREAM CRACKER” SEM LACTOSE , COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO; ZERO DO GORDURA TRANS ; EM EMBALAGEM DUPLA; PESANDO ENTRE 300 À 400 GRAMAS CADA.	UNID.	1.610
17	CACAU EM PO , ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADICAO DE ACUCAR ; COMPOSTA DE CACAU EM PO, MINERAIS E VITAMINAS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA METALIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC 14/14, PORTARIA 31/98 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM CONTENDO 500 grs.	UNID.	1.600
18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500G , DEVENDO CONTER ATÉ 30% DE GRÃOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, GRÃOS CRUS, LIMPOS, COR CASTANHO CLARO MODERADO A ESCURO, SEM AMARGOR EM PÓ; HOMOGENEO, AROMA E SABOR CARACTERISICO DE REGULAR A INTENSO, BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, COM QUALIDADE MINIMA ACEITAVEL DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE, CONTNDO IMPUREZAS DE NO MÁXIMO DE 1% OUTROS PRODUTOS, 0% DE UMIDADE ATÉ 5% ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ALTO VACUO (TIJOLINHO).	UNID.	6.782
19	CALDO DE CARNE ; COMPOSTO DE SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, SALSA, CARNE BOVINA, LOURO, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DISSÓDICO E GUANILATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES, ANTIUMECTANTES FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES CARAMELO IV E NATURAL URUCUM. EMBALAGEM COM 06 CUBOS DE 57 À 63 GRAMAS APROXIMADAMENTE .	UNID.	10
20	CALDO DE CARNE ; COMPOSTO DE SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, SALSA, CARNE BOVINA, LOURO, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DISSÓDICO E GUANILATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES, ANTIUMECTANTES FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES CARAMELO IV E NATURAL URUCUM. ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 1 QUILO.	UNID.	12
21	CALDO DE GALINHA ; COMPOSTO DE SAL, AÇÚCAR, CEBOLA VEGETAL, SALSA, CARNE DE FRANGO, LOURO, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DISSÓDICO E GUANILATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES, ANTIUMECTANTES FOSFATO TRICÁLCIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES CARAMELO IV E NATURAL URUCUM; ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 1 QUILO.	UNID.	23

22	CANELA; EM PO FINO HOMOGENEO; OBTIDA DA CASCA DO ESPECIME GENUINO; DE COLORACAO MARROM CLARO; COM SABOR E ODOR PROPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICO ATOXICO E LACRADO; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM 50G.	UNID.	197
23	CANJICA DE MILHO; GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE AMARELA, TIPO 1; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAS E ODORES ESTRANHOS; ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 13% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM 500G.	UNID.	200
24	CANJIQUELHA DE MILHO; FINA; COR AMARELA; ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAIS E ODORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM 500 GR.	UNID.	50
25	CATCHUP; TIPO TRADICIONAL; COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, AGUA, ACUCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS; ESPECIARIAS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 400 GR.	UNID.	200
26	CEREAL PROCESSADO; MILHO; EM FLOCOS; SABOR NATURAL; COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE MILHO, ACUCAR, MALTE E SAL; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM 250 GR	UNID.	700
27	CHOCOLATE GRANULADO: CONFEITE GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. PRODUTO DE BOA QUALIDADE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	94
28	CÔCO RALADO; PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM APROPRIADA; CAIXA DE PAPELÃO; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM 100 GRS.	UNID.	565

29	COLORIFICO, EM PÓ FINO , HOMOGENEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS; GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS; DE COLORACAO VERMELHO INTENSO ; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. APROXIMADAMENTE	UNID.	12
30	COLORIFICO, EM PÓ FINO , HOMOGENEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS; GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS; DE COLORACAO VERMELHO INTENSO ; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNID.	619
31	CREME DE LEITE ; APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%,COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA ; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA ; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02 ; RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA ; PESANDO 200G.	UNID.	670
32	DOCE DE GOIABADA, EM BARRA DE 400 A 500GR. INGREDIENTES: COMPOSTO DE POLPA DE GOIABA, AÇUCAR, GLICOSE DE MILHO E AMIDO, COBERTO COM AÇUCAR CRISTALIZADO, ASPECTO COR VERMELHO, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DE GOIABA; ACONDIONAMENTO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME PLÁSTICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FACRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID.	120
33	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADAS, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES E DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS, A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. ACONDIONADA EM LATA COM 200G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COM PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO.	UNID.	180
34	EXTRATO DE TOMATE ; CONCENTRADO; COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR; SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 01 KG.	UNID.	2.300
35	EXTRATO DE TOMATE ; ÓTIMA QUALIDADE, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS APROXIMADAMENTE	UNID.	300
36	FARINHA DE MANDIOCA ; SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; ESCURA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, EMBALAGEM COM 1 KG.	UNID.	1.445
37	FARINHA DE TRIGO ; ESPECIAL; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 1 KG.	UNID.	990

38	FEIJAO; CARIOCA; TIPO 1 (UM); NOVO; CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1 KG.	UNID.	5.100
39	FEIJAO PRETO; TIPO 1 (UM); NOVO; CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1 KG	UNID.	1.300
40	FERMENTO BIOLOGICO; TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO; COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO; EMBALAGEM DE NO MINIMO 10 GRAMAS.	UNID.	60
41	FERMENTO QUIMICO; TIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SODIO; BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONO-CALCIO, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	UNID.	225
42	FOLHA DE LOURO; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS; FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS; DE COLORACAO VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 GRAMAS.	UNID.	285
43	FÓRMULA INFANTIL; DE PARTIDA C/ FERRO, P/ LACT ATE 6 MESES DE VIDA; COM PREBIOTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA, VITS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NTA 83 DEC 12486 20/10/78; EMBALAGEM 400 GR.	UNID.	50
44	FÓRMULA INFANTIL; DE SEGUIMENTO P/LACTENTES A PARTIR DO 6º MES DE VIDA, A BASE DE LEITE DE VACA,DEVE CONTER EM 100ML DO; PROD.PRONTO P/CONSUMO,NO MIN.60 ATE 70KCAL V.ENERGETICO O TEOR PROTEICO MIN.2.5 ATE 3.5G/100KCAL; REL.CASEINA PROT.SORO ENTRE 50-60%/40-50% CONTER AC.GRAXOS CADEIA LONGA: DHA E ARA E RDC 44/11; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEG.VIGENTE, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA C/VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES; EMBALAGEM 400 GR	UNID.	150
45	FUBA DE MILHO; SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNID.	1.680
46	GELATINA EM PÓ - DIVERSOS SABORES - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA; SABOR DIVERSOS; COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE; CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA PESANDO 1 KG CADA.	UNID.	130
47	GRÃO DE BICO; DE PRIMEIRA; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAS E ODORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE POLIETILENO,COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 275/02, RDC 07/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM 500 GRS.	UNID.	700
48	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO 30X 30 CM; EM FOLHA DUPLA; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%; COMPOSTO DE MATERIAL NÃO RECICLADO, CADA PACOTE DEVE CONTER 50 FOLHAS.	UNID.	580

49	LEITE CONDENSADO ; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA EMBALAGEM PRIMARIA ATOXICA, DEVIDAMENTE LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/06 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM DE NO MINIMO 395G.	UNID.	814
50	LEITE DE SOJA ; COMPOSTO EXTRATO DE SOJA, AGUA, ISENTO DE ACUCAR , SAL, VITAMINAS A E D BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL; CAIXA DE 1 LITRO; CAIXA DE PAPELÃO SISTEMA TETRA PACK; ISENTO DE SUJIDADES; ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID.	500
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL ; INTEGRAL; ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO, APRESENTANDO NO MÍNIMO 25% DE PROTEÍNA; VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS .	UNID.	6.500
52	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL ; TEOR DE MATERIA GORDA COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%; COM EMBALAGEM EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA, EMBALAGEM COM 1 LITRO .	UNID.	3.930
53	MANTEIGA ; SEM SAL E CORANTE URUCUM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10°C; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 3 MESES; EMBALAGEM 250 GR.	UNID.	2.700
54	MARGARINA ; CREMOSA COM SAL; LEITE, AGUA E SAL COM TEOR DE LIPÍDIOS NO MÍNIMO 65% A 85%, MARGARINA COM SAL (LEITE, AGUA E SAL); TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, DE MINIMO 80% ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO ; PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR AMARELO, HOMOGENEA NORMAL, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA; EMBALAGEM PLÁSTICA POTE DE 500 GRAMAS .	UNID.	410
55	MARGARINA; SEM LACTOSE , CONTENDO OMEGA 3 E 6; COM TEOR DE LIPÍDIOS DE 35%; COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE; ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16°C ; EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLÁSTICO ATOXICO E LACRADO; COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA; EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	UNID.	500
56	MASSA ALIMENTÍCIA 500G ; FORMATO PENNE; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FOLICO; CORANTES NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNID.	2.200

57	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO; OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE ARROZ; PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE CORANTES NATURAIS CÚRCUMA, URUCUM E AMULSIFICANTE E471; ISENTO DE GLÚTEN , SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500G.	UNID.	250
58	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UNID.	200
59	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; PERMITIDO ENRIQUECIMENTO COM VITAMINAS, MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS DE VALOR BIOLÓGICO; NAO PODERA CONTER AMIDO DE MILHO, CORANTES ARTIFICIAIS, SEM OVOS E TRAÇOS DE OVOS , ; COM COR AMARELO-CREME CLARO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM 500G.	UNID.	250
60	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA SOPA; FORMATO ARGOLINHA; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; SEMOLINA OU SEMOLA DE TRIGO, COM ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNID.	450
61	MILHO DE CANJICA BRANCO. PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE ZEA MAYS. L. QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRME, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL (DEGERMINAÇÃO). O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.	UNID.	175
62	MILHO DE PIPOCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNID.	640
63	MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LÍQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200 GRAMAS APROXIMADAMENTE , DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO.	UNID.	220
64	MOLHO DE TOMATE PRONTO; PENEIRADO; ÓTIMA QUALIDADE; COM PRESENÇA DE TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CONDIMENTOS, E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM PAPEL ALUMINIZADO OU EM BIG SACHÊ COM ENVAZAMENTO A VÁCUO; COM APROXIMADAMENTE 340 GRAMAS	UNID.	150

65	ÓLEO COMESTÍVEL ; DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALADO EM EMBALAGEM PET COM 900 ML.	UNID.	3.126
66	ORÉGANO ; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 05 GRAMAS ; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UNID.	1.130
67	PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO SABOR ABACAXI ; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE ABACAXI EM PÓ; CORANTES E AROMATIZANTES NATURAIS; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; NÃO PODERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; COMO COR, ODOR, SABOR TEE TEXTURA PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA MATERIAL FLEXÍVEL, VEDADA HERMETICAMENTE, PESANDO 250 GRAMAS ; RENDIMENTO ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 17/13 (MAPA), INSTRUÇÃO NORMATIVA 37/14 (MAPA), DECRETO 6871/09; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AO PROCEDIMENTOS. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	30
68	PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO SABOR ABACAXI ; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE ABACAXI EM PÓ; CORANTES E AROMATIZANTES NATURAIS; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; NÃO PODERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; COMO COR, ODOR, SABOR TEE TEXTURA PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA MATERIAL FLEXÍVEL, VEDADA HERMETICAMENTE, PESANDO 1KG ; RENDIMENTO 8 LITROS ; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO 12KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 17/13 (MAPA), INSTRUÇÃO NORMATIVA 37/14 (MAPA), DECRETO 6871/09; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AO PROCEDIMENTOS. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA ENTREGA.	UNID.	11
69	PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO SABOR LARANJA ; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE LARANJA EM PÓ; CORANTES E AROMATIZANTES NATURAIS; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; NÃO PODERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; COMO COR, ODOR, SABOR TEE TEXTURA PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA MATERIAL FLEXÍVEL, VEDADA HERMETICAMENTE, PESANDO 250 GRAMAS ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 17/13 (MAPA), INSTRUÇÃO NORMATIVA 37/14 (MAPA), DECRETO 6871/09; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AO PROCEDIMENTOS. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	30

70	PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO SABOR LARANJA; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE LARANJA EM PÓ; CORANTES E AROMATIZANTES NATURAIS; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; NÃO PODERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; COMO COR, ODOR, SABOR TEE TEXTURA PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA MATERIAL FLEXÍVEL, VEDADA HERMETICAMENTE, PESANDO 1KG; RENDIMENTO 8 LITROS; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO 12KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 17/13 (MAPA), INSTRUÇÃO NORMATIVA 37/14 (MAPA), DECRETO 6871/09; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AO PROCEDIMENTOS. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVIS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA ENTREGA.	UNID.	11
71	PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO SABOR LIMÃO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE LIMÃO EM PÓ; CORANTES E AROMATIZANTES NATURAIS; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; NÃO PODERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; COMO COR, ODOR, SABOR TEE TEXTURA PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA MATERIAL FLEXÍVEL, VEDADA HERMETICAMENTE, PESANDO 250 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 17/13 (MAPA), INSTRUÇÃO NORMATIVA 37/14 (MAPA), DECRETO 6871/09; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AO PROCEDIMENTOS. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA	UNID.	30
72	PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO SABOR LIMÃO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE LIMÃO EM PÓ; CORANTES E AROMATIZANTES NATURAIS; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; NÃO PODERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; COMO COR, ODOR, SABOR TEE TEXTURA PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA MATERIAL FLEXÍVEL, VEDADA HERMETICAMENTE, PESANDO 1KG; RENDIMENTO 8 LITROS; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO 12KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 17/13 (MAPA), INSTRUÇÃO NORMATIVA 37/14 (MAPA), DECRETO 6871/09; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AO PROCEDIMENTOS. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVIS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA ENTREGA.	UNID.	11
73	POLVILHO; AZEDO; BRANCO; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM DE 500 GR.	UNID.	2.000

74	REFRIGERANTE SABOR GUARANA; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTE CARAMELO, EDULCORANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET 02 LITROS , HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	UNID.	3.120
75	SACO PLASTICO; PARA EMBALAGEM - SEM IMPRESSÃO; EM POLIETILENO; TRANSPARENTE; DIMENSÕES DE 40 X 60CM 0,8 MM DE ESPESSURA ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 1 KG.	UNID.	29
76	SACO PLASTICO; PARA EMBALAGEM - SEM IMPRESSÃO; EM POLIETILENO; TRANSPARENTE; DIMENSÕES DE 50 X 80CM 0,8 MM DE ESPESSURA ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 1 KG.	UNID.	29
77	SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, EMBALAGEM COM 1 KG;	UNID.	1.667
78	SARDINHAS - SARDINHAS AI PROPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTIVEL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS.	UNID.	240
79	VINAGRE; AGRIN; SIMPLES, FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL E VINHO TINTO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DE ALCOOL COM VINHO TINTO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM COM 750ML.	UNID.	730

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

1.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

1.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

1.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

1.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.7. A **entrega deverá ser agendada** através dos telefones abaixo e o recebimento será realizado pelos respectivos setores e nos endereços abaixo descritos, assim como nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

No **Distrito de Primavera** – Município de Rosana/SP:

a) **Cozinha Piloto – fone (18) 3284-3171**, sito na Av. Perimetral esquina com Av. dos Barrageiros, s/nº - Primavera – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, das 07h00min às 11h00min;

b) **CCI (Centro de Convivência do Idoso) de Primavera – fone (18) 3284-1604**, sito na Rua Paraná, nº 2192 - Quadra 108 - Primavera – SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min.

Na **cidade de Rosana/SP**:

a) **CEMEI Joaquim Lopes Teixeira – fone (18) 3288-1173**, sito na Rua Ariel P. Calumbi, nº 1368 – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

b) **CCI (Centro de Convivência do Idoso) de Rosana – fone (18) 3288-1543**, sito na Rua José Pedro da Silva, s/nº - Rosana - SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as terças-feiras, das 07h00min às 10h00min.

c) **Unidade Básica de Saúde de Rosana (referente à entrega dos produtos dos ESF'S e Casa de Apoio de Barretos - SP) – fone (18) 3288-1586**, sito na Rua Maria M. Soares, nº 751 – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

d) **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social – fone (18) 3288-1112**, sito na Avenida João Dutra Caldeira, s/nº, centro, Rosana/SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min;

e) **CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social – fone (18) 3288-1239**, sito na Narciso Fecchio, nº 2022, Rosana/SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min;

f) **CAD ÚNICO/ Bolsa Família – Fone (18) 3288-1230**, sito Rua Givaldo Pereira de Oliveira Nº 1395, Rosana/SP, com entregas a serem realizadas mensalmente todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min;

g) **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – Fone (18) 3288-1928**, sito Rua Gonçalo Soares Branquinho S/N, Próximo a rodoviária, Rosana/SP com entregas a serem realizadas mensalmente todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min.

h) **ALMOXARIFADO CENTRAL – Fone (18) 3288-1142**, sito rua Narciso Fecchio nº 2212 Distito Industrial, Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 13h00min.

1.8. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

1.9. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

1.10. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

1.11. Observações:

A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PRODUTOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, CRECHE MUNICIPAL, CRECHE DE PRIMAVERA, PROJETO GURI, ETEC, APAE, CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS), CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), ASSISTÊNCIA SOCIAL, BOLSA FAMÍLIA, UBS, CASA DE APOIO DE BARRETOS – SP, E DEMAIS SETORES DA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE ATÉ 31/12/2022, CONFORME ANEXO I.

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ De _____ de 2022.

Assinatura

Nome:

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº 034/2022**, realizado pela Prefeitura de Rosana, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (☐) **MICROEMPRESA** OU (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** OU (☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na ***Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do ***Pregão (Presencial) nº 034/2022***, realizado pela Prefeitura de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa **não está** inclusa nas vedações constantes do ***§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 034/2022**, da Prefeitura de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2022 - PRORROGADO

Razão social: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura de Rosana,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) nº 034/2022**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de produtos alimentícios e outros produtos, para atender a Merenda Escolar, Creche Municipal, Creche de Primavera, Projeto Guri, Etec, APAE, CCI (Centro de Convivência dos Idosos), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), Assistência Social, Bolsa Família, UBS, Casa de Apoio de Barretos – SP, e demais setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de até 31/12/2022, conforme Anexo I, nos termos seguintes:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.(*)	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	AÇAFRÃO , CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELADA OU AVERMELHADA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO; EMBALAGEM COM 30 GRAMAS.	UNID.	502			
2	AÇUCAR; OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, CRISTAL ; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG.	UNID.	4.000			
3	ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, CRISTAL ; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 5KG.	UNID.	2.082			
4	ADOÇANTE DIETÉTICO; COMPOSTO DE STEVIOSIDEO 12%, ÁGUA Q.S.Q. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM FRASCO DE 80 ML. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DIABÉTICOS.	UNID.	45			

5	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PET DE 500 ML , TAMPA COM ROSCA E LACRE.	UNID.	2.970			
6	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO ; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, ACUCAR; MALTODEXTRINA; EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO; CONSTITUÍDO DE PO FINO E HOMOGENEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADICIONADO DE VITAMINAS A, B1, B2, NIACINA, B6, B12, BIOTINA; MINERAIS: FERRO; CÁLCIO, MAGNÉSIO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, EMBALAGEM COM 1 KG ; APRESENTANDO ÓTIMO SABOR.	UNID.	122			
7	AMENDOIM; TORRADO ; SEM PELE, COM SAL; CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO INCOLOR, TRANSPARENTE E ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 147/87(MAPA), RESOLUÇÃO RDC 07/11, RDC 272/05, RDC 172/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM 500G .	UNID.	460			
8	AMIDO DE MILHO , PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA, EMBALAGEM COM 1 KG.	UNID.	295			
9	ARROZ AGULHINHA ; BRANCO; TIPO 1 ; LONGO E FINO; SUBGRUPO POLIDO: GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 QUILOS ; COM OS DIZERES NÍTIDOS NA EMBALAGEM “ ARROZ AGULHINHA ”; CONTENDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO ORIENTAÇÃO DA NÃO NECESSIDADE DE ESCOLHA E LAVAGEM DO PRODUTO ; APRESENTANDO O RENDIMENTO DE NO MÍNIMO DUAS VEZES O VOLUME INICIAL.	UNID.	3.276			

10	AVEIA, FLOCOS GROSSOS, ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAIS E ODORES ESTRANHOS OU IMPRÓRIOS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% DO PESO; EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA PAPEL CARTÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NADADA DA ENTREGA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL REFORÇADO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DE TERMINADO PELA ANVISA, TIPO QUACKER, NESTLÉ YOKI OU DE SIMILAR QUALIDADE. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 170 GR.	UNID.	600			
11	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO, EM CONSERVA, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS NA VARIEDADE PRETA, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G DEVENDO SER CONSIDERADO COM PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO.	UNID.	80			
12	BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA.	UNID.	170			
13	BATATA FRITA PROCESSADA, TIPO PALHA, PREMIUM EXTRA FINA. EMBALAGEM DE 500 GR.	UNID.	200			
14	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; AMANTEIGADO LEITE; DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, SAL, MANTEIGA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EM EMBALAGEM DUPLA; ZERO DE GORDURA TRANS; PESANDO ENTRE 300 A 400 GRAMAS CADA.	UNID.	710			

15	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA , DIVERSAS FORMTAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDIONAMENTO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM 400 GRAMAS COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONRER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	740			
16	BISCOITO SEM RECHEIO TIPO “CREAM CRACKER” SEM LACTOSE , COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO; ZERO DO GORDURA TRANS ; EM EMBALAGEM DUPLA; PESANDO ENTRE 300 À 400 GRAMAS CADA.	UNID.	1.610			
17	CACAU EM PO , ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADICAO DE ACUCAR ; COMPOSTA DE CACAU EM PO, MINERAIS E VITAMINAS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA METALIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL AO REFORCADO; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC 14/14, PORTARIA 31/98 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM CONTENDO 500 grs.	UNID.	1.600			
18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500G , DEVENDO CONTER ATÉ 30% DE GRÃOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, GRÃOS CRUS, LIMPOS, COR CASTANHO CLARO MODERADO A ESCURO, SEM AMARGOR EM PÓ; HOMOGENEO, AROMA E SABOR CARACTERISICO DE REGULAR A INTENSO, BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, COM QUALIDADE MÍNIMA ACEITÁVEL DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE, CONTENDO IMPUREZAS DE NO MÁXIMO DE 1% OUTROS PRODUTOS, 0% DE UMIDADE ATÉ 5% ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ALTO VACUO (TIJOLINHO).	UNID.	6.782			

19	CALDO DE CARNE; COMPOSTO DE SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, SALSA, CARNE BOVINA, LOURO, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DISSÓDICO E GUANILATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES, ANTIUMECTANTES FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES CARAMELO IV E NATURAL URUCUM. EMBALAGEM COM 06 CUBOS DE 57 À 63 GRAMAS APROXIMADAMENTE .	UNID.	10			
20	CALDO DE CARNE; COMPOSTO DE SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, SALSA, CARNE BOVINA, LOURO, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DISSÓDICO E GUANILATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES, ANTIUMECTANTES FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES CARAMELO IV E NATURAL URUCUM. ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 1 QUILO.	UNID.	12			
21	CALDO DE GALINHA; COMPOSTO DE SAL, AÇÚCAR, CEBOLA VEGETAL, SALSA, CARNE DE FRANGO, LOURO, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DISSÓDICO E GUANILATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES, ANTIUMECTANTES FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES CARAMELO IV E NATURAL URUCUM; ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 1 QUILO.	UNID.	23			
22	CANELA; EM PO FINO HOMOGENEO; OBTIDA DA CASCA DO ESPECIME GENUINO; DE COLORACAO MARROM CLARO; COM SABOR E ODOR PROPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICO ATOXICO E LACRADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM 50G.	UNID.	197			

23	CANJICA DE MILHO; GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE AMARELA, TIPO 1; ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAS E ODORES ESTRANHOS; ADMITINDO UNIDADE MAXIMA DE 13% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM 500G.	UNID.	200			
24	CANJQUINHA DE MILHO; FINA; COR AMARELA; ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAIS E ODORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM 500 GR.	UNID.	50			
25	CATCHUP; TIPO TRADICIONAL; COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, AGUA, ACUCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS; ESPECIARIAS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 400 GR.	UNID.	200			
26	CEREAL PROCESSADO; MILHO; EM FLOCOS; SABOR NATURAL; COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE MILHO, ACUCAR, MALTE E SAL; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM 250 GR	UNID.	700			

27	CHOCOLATE GRANULADO: CONFEITE GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG . PRODUTO DE BOA QUALIDADE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	94			
28	CÓCO RALADO; PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM APROPRIADA; CAIXA DE PAPELÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM 100 GRS.	UNID.	565			
29	COLORIFICO, EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS; GRÃOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS; DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO ; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. APROXIMADAMENTE	UNID.	12			
30	COLORIFICO, EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS; GRÃOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS; DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO ; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNID.	619			
31	CREME DE LEITE; APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PESANDO 200G .	UNID.	670			

32	DOCE DE GOIABADA, EM BARRA DE 400 A 500GR. INGREDIENTES: COMPOSTO DE POLPA DE GOIABA, AÇUCAR, GLICOSE DE MILHO E AMIDO, COBERTO COM AÇUCAR CRISTALIZADO, ASPECTO COR VERMELHO, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DE GOIABA; ACONDIONAMENTO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME PLÁSTICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FACRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID.	120			
33	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADAS, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES E DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS, A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. ACONDIONADA EM LATA COM 200G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COM PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO.	UNID.	180			
34	EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR; SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 01 KG.	UNID.	2.300			
35	EXTRATO DE TOMATE; ÓTIMA QUALIDADE, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS APROXIMADAMENTE	UNID.	300			
36	FARINHA DE MANDIOCA; SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; ESCURA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, EMBALAGEM COM 1 KG.	UNID.	1.445			

37	FARINHA DE TRIGO ; ESPECIAL; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 1 KG.	UNID.	990			
38	FEIJAO; CARIOCA ; TIPO 1 (UM); NOVO; CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1 KG.	UNID.	5.100			
39	FEIJAO PRETO ; TIPO 1 (UM); NOVO; CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1 KG	UNID.	1.300			
40	FERMENTO BIOLOGICO ; TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO; COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO; EMBALAGEM DE NO MINIMO 10 GRAMAS.	UNID.	60			
41	FERMENTO QUIMICO ; TIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SODIO; BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONO-CALCIO, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	UNID.	225			
42	FOLHA DE LOURO ; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS; DE COLORACAO VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 GRAMAS.	UNID.	285			
43	FÓRMULA INFANTIL; DE PARTIDA C/ FERRO, P/LACT ATE 6 MESES DE VIDA ; COM PREBIOTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA, VITS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NTA 83 DEC 12486 20/10/78; EMBALAGEM 400 GR.	UNID.	50			

44	FÓRMULA INFANTIL; DE SEGUIMENTO P/LACTENTES A PARTIR DO 6º MES DE VIDA, A BASE DE LEITE DE VACA,DEVE CONTER EM 100ML DO; PROD.PRONTO P/CONSUMO,NO MIN.60 ATE 70KCAL V.ENERGETICO O TEOR PROTEICO MIN.2.5 ATE 3.5G/100KCAL; REL.CASEINA PROT.SORO ENTRE 50-60%/40-50% CONTER AC.GRAXOS CADEIA LONGA: DHA E ARA E RDC 44/11; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEG.VIGENTE, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA C/VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES; EMBALAGEM 400 GR	UNID.	150			
45	FUBA DE MILHO; SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNID.	1.680			
46	GELATINA EM PÓ - DIVERSOS SABORES - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA; SABOR DIVERSOS; COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE; CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA PESANDO 1 KG CADA.	UNID.	130			
47	GRÃO DE BICO; DE PRIMEIRA; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAS E ODORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE POLIETILENO,COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 275/02, RDC 07/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM 500 GRS.	UNID.	700			
48	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO 30X 30 CM; EM FOLHA DUPLA; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%; COMPOSTO DE MATERIAL NÃO RECICLADO, CADA PACOTE DEVE CONTER 50 FOLHAS.	UNID.	580			

49	LEITE CONDENSADO ; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA EMBALAGEM PRIMARIA ATOXICA, DEVIDAMENTE LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/06 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM DE NO MINIMO 395G.	UNID.	814			
50	LEITE DE SOJA ; COMPOSTO EXTRATO DE SOJA, AGUA, ISENTO DE ACUCAR , SAL, VITAMINAS A E D BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL; CAIXA DE 1 LITRO; CAIXA DE PAPELÃO SISTEMA TETRA PACK; ISENTO DE SUJIDADES; ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID.	500			
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL ; INTEGRAL; ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO, APRESENTANDO NO MÍNIMO 25% DE PROTEÍNA; VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS .	UNID.	6.500			
52	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL ; TEOR DE MATERIA GORDA COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%; COM EMBALAGEM EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA, EMBALAGEM COM 1 LITRO .	UNID.	3.930			
53	MANTEIGA ; SEM SAL E CORANTE URUCUM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 10°C; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 3 MESES; EMBALAGEM 250 GR.	UNID.	2.700			

54	MARGARINA; CREMOSA COM SAL; LEITE, AGUA E SAL COM TEOR DE LIPÍDIOS NO MÍNIMO 65% A 85%, MARGARINA COM SAL (LEITE, AGUA E SAL); TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, DE MÍNIMO 80% ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO; PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR AMARELO, HOMOGÊNEA NORMAL, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA; EMBALAGEM PLÁSTICA POTE DE 500 GRAMAS.	UNID.	410			
55	MARGARINA; SEM LACTOSE, CONTENDO ÔMEGA 3 E 6; COM TEOR DE LIPÍDIOS DE 35%; COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE; ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16°C; EMBALAGEM PRIMÁRIA POTE PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA; EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	UNID.	500			
56	MASSA ALIMENTÍCIA 500G; FORMATO PENNE; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FOLÍCO; CORANTES NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNID.	2.200			

57	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE ARROZ; PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE CORANTES NATURAIS CÚRCUMA, URUCUM E AMULSIFICANTE E471; <u>ISENTO DE GLÚTEN</u>, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500G.	UNID.	250			
58	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UNID.	200			
59	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; PERMITIDO ENRIQUECIMENTO COM VITAMINAS, MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS DE VALOR BIOLÓGICO; <u>NAO PODERA CONTER AMIDO DE MILHO, CORANTES ARTIFICIAIS, SEM OVOS E TRAÇOS DE OVOS</u>, ; COM COR AMARELO-CREME CLARO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM 500G.	UNID.	250			
60	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA SOPA; FORMATO <u>ARGOLINHA</u>; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; SEMOLINA OU SEMOLA DE TRIGO, COM ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNID.	450			

61	MILHO DE CANJICA BRANCO. PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE ZEA MAYS. L. QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL (DEGERMINAÇÃO). O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS. ACONDIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.	UNID.	175			
62	MILHO DE PIPOCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNID.	640			
63	MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LÍQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200 GRAMAS APROXIMADAMENTE , DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO.	UNID.	220			
64	MOLHO DE TOMATE PRONTO; PENEIRADO; ÓTIMA QUALIDADE; COM PRESENÇA DE TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CONDIMENTOS, E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM PAPEL ALUMINIZADO OU EM BIG SACHÊ COM ENVAZAMENTO A VÁCUO; COM APROXIMADAMENTE 340 GRAMAS	UNID.	150			
65	ÓLEO COMESTÍVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALADO EM EMBALAGEM PET COM 900 ML.	UNID.	3.126			
66	ORÉGANO; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 05 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UNID.	1.130			

67	PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO SABOR ABACAXI; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE ABACAXI EM PÓ; CORANTES E AROMATIZANTES NATURAIS; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; NÃO PODERA CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; COMO COR, ODOR, SABOR TEE TEXTURA PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA MATERIAL FLEXIVEL, VEDADA HERMETICAMENTE, PESANDO 250 GRAMAS; RENDIMENTO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 17/13 (MAPA), INSTRUÇÃO NORMATIVA 37/14 (MAPA), DECRETO 6871/09; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AO PROCEDIMENTOS. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	30			
68	PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO SABOR ABACAXI; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE ABACAXI EM PÓ; CORANTES E AROMATIZANTES NATURAIS; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; NÃO PODERA CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; COMO COR, ODOR, SABOR TEE TEXTURA PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA MATERIAL FLEXÍVEL, VEDADA HERMETICAMENTE, PESANDO 1KG; RENDIMENTO 8 LITROS; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO 12KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 17/13 (MAPA), INTRUÇÃO NORMATIVA 37/14 (MAPA), DECRETO 6871/09; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AO PROCEDIMENTOS. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVIS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA ENTREGA.	UNID.	11			

69	PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO SABOR LARANJA; COMPOSTO DE AÇUCAR, POLPA DE LARANJA EM PÓ; CORANTES E AROMATIZANTES NATURAIS; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; NÃO PODERA CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; COMO COR, ODOR, SABOR TEE TEXTURA PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA MATERIAL FLEXIVEL, VEDADA HERMETICAMENTE, PESANDO 250 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 17/13 (MAPA), INSTRUÇÃO NORMATIVA 37/14 (MAPA), DECRETO 6871/09; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AO PROCEDIMENTOS. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	30			
70	PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO SABOR LARANJA; COMPOSTO DE AÇUCAR, POLPA DE LARANJA EM PÓ; CORANTES E AROMATIZANTES NATURAIS; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; NÃO PODERA CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; COMO COR, ODOR, SABOR TEE TEXTURA PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA MATERIAL FLEXÍVEL, VEDADA HERMETICAMENTE, PESANDO 1KG; RENDIMENTO 8 LITROS; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO 12KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 17/13 (MAPA), INTRUÇÃO NORMATIVA 37/14 (MAPA), DECRETO 6871/09; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AO PROCEDIMENTOS. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVIS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA ENTREGA.	UNID.	11			

71	PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO SABOR LIMÃO; COMPOSTO DE AÇUCAR, POLPA DE LIMÃO EM PÓ; CORANTES E AROMATIZANTES NATURAIS; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; NÃO PODERA CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; COMO COR, ODOR, SABOR TEE TEXTURA PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA MATERIAL FLEXIVEL, VEDADA HERMETICAMENTE, PESANDO 250 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 17/13 (MAPA), INSTRUÇÃO NORMATIVA 37/14 (MAPA), DECRETO 6871/09; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AO PROCEDIMENTOS. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA	UNID.	30			
72	PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO SABOR LIMÃO; COMPOSTO DE AÇUCAR, POLPA DE LIMÃO EM PÓ; CORANTES E AROMATIZANTES NATURAIS; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; NÃO PODERA CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; COMO COR, ODOR, SABOR TEE TEXTURA PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA MATERIAL FLEXÍVEL, VEDADA HERMETICAMENTE, PESANDO 1KG; RENDIMENTO 8 LITROS; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO 12KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 17/13 (MAPA), INTRUÇÃO NORMATIVA 37/14 (MAPA), DECRETO 6871/09; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AO PROCEDIMENTOS. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVIS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA ENTREGA.	UNID.	11			
73	POLVILHO; AZEDO; BRANCO; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM DE 500 GR.	UNID.	2.000			

74	REFRIGERANTE SABOR GUARANA; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTE CARAMELO, EDULCORANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET 02 LITROS , HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	UNID.	3.120			
75	SACO PLASTICO; PARA EMBALAGEM - SEM IMPRESSÃO; EM POLIETILENO; TRANSPARENTE; DIMENSÖES DE 40 X 60CM 0,8 MM DE ESPESSURA ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 1 KG.	UNID.	29			
76	SACO PLASTICO; PARA EMBALAGEM - SEM IMPRESSÃO; EM POLIETILENO; TRANSPARENTE; DIMENSÖES DE 50 X 80CM 0,8 MM DE ESPESSURA ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 1 KG.	UNID.	29			
77	SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, EMBALAGEM COM 1 KG;	UNID.	1.667			
78	SARDINHAS - SARDINHAS AI PROPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS.	UNID.	240			
79	VINAGRE; AGRIN; SIMPLES, FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL E VINHO TINTO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DE ALCOOL COM VINHO TINTO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM COM 750ML.	UNID.	730			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$						

(*) Quantidade estimada de consumo para 12 meses.

Obs.: Deverá constar, obrigatoriamente, a marca do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada item.

I - A validade da presente proposta: _____ (por extenso) dias da abertura

das propostas. **(Mínimo de 60 dias)**

II - Prazo de entrega: _____ **(por extenso) dias corridos** contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**. **(Máximo de 07 dias corridos)**

III - Prazo de validade dos produtos: quando da entrega dos produtos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo _____ % (_____ **por cento**) **do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto. **(Mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos)**;

IV – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

V – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA DE ROSANA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Presencial) nº 034/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

**ANEXO VIII
(PRORROGADO)**

(MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do edital de **Processo nº 0060/2022 - Pregão (Presencial) nº 034/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ.:

Representante legal:

CPF.:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios e outros produtos, para atender a Merenda Escolar, Creche Municipal, Creche de Primavera, Projeto Guri, Etec, APAE, CCI (Centro de Convivência dos Idosos), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), Assistência Social, Bolsa Família, UBS, Casa de Apoio de Barretos – SP, e demais setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo **período de até 31/12/2022**, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 034/2022**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do

recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através dos telefones abaixo e o recebimento será realizado pelos respectivos setores e nos endereços abaixo descritos, assim como nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

No **Distrito de Primavera** – Município de Rosana/SP:

a) **Cozinha Piloto – fone (18) 3284-3171**, sito na Av. Perimetral esquina com Av. dos Barrageiros, s/nº - Primavera – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, das 07h00min às 11h00min;

b) **CCI (Centro de Convivência do Idoso) de Primavera – fone (18) 3284-1604**, sito na Rua Paraná, nº 2192 - Quadra 108 - Primavera – SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min.

Na **cidade de Rosana/SP**:

a) **CEMEI Joaquim Lopes Teixeira – fone (18) 3288-1173**, sito na Rua Ariel P. Calumbi, nº 1368 – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

b) **CCI (Centro de Convivência do Idoso) de Rosana – fone (18) 3288-1543**, sito na Rua José Pedro da Silva, s/nº - Rosana - SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as terças-feiras, das 07h00min às 10h00min.

c) **Unidade Básica de Saúde de Rosana (referente à entrega dos produtos dos ESF'S e Casa de Apoio de Barretos - SP) – fone (18) 3288-1586**,

sito na Rua Maria M. Soares, nº 751 – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

d) **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social – fone (18) 3288-1112**, sito a Avenida João Dutra Caldeira, s/nº, centro, Rosana/SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min;

e) **CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social – fone (18) 3288-1239**, sito na Narciso Fecchio, nº 2022, Rosana/SP, com entregas a serem realizadas mensalmente, todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min;

f) **CAD ÚNICO/ Bolsa Família – Fone (18) 3288-1230**, sito Rua Givaldo Pereira de Oliveira Nº 1395, Rosana/SP, com entregas a serem realizadas mensalmente todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min;

g) **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – Fone (18) 3288-1928**, sito Rua Gonçalo Soares Branquinho S/N, Próximo a rodoviária, Rosana/SP com entregas a serem realizadas mensalmente todas as quintas-feiras, das 07h00min às 10h00min.

h) **ALMOXARIFADO CENTRAL – Fone (18) 3288-1142**, sito rua Narciso Fecchio nº 2212 Distito Industrial, Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 13h00min.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca;

2.6.1. A Administração somente aceitará a substituição de marca decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é **até 31/12/2022**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da

apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 034/2022** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa

será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 034/2022** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, (---) de (-----) de 2022.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel
Prefeito

P/ PREFEITURA

(-----)

(-----)

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

Nome: